

Ourinhos - Fatec Ourinhos
Av. Vitalina Marquês, 1400 - Campus Universitário - Telefone: (14) 3512-2024
Pindamonhangaba - Fatec Pindamonhangaba
Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias (SP 62), 4010 - Água Preta - Telefone: (12) 3648-8756
Piracicaba - Fatec Piracicaba - Dep. Roque Trevisan
Rua Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa - Telefone: (19) 3413-1702
Pompéia - Fatec Pompéia - Shunji Nishimura
Av. Shunji Nishimura 605 - Distrito Industrial - Telefone: (14) 3452-1294
Praia Grande - Fatec Praia Grande
Pça. 19 de Janeiro, 144 - Boqueirão - Telefone: (13) 3591-1303/(13) 3591-6968
Presidente Prudente - Fatec Presidente Prudente
R. Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto - Telefone: (18) 3916-7887
Ribeirão Preto - Fatec Ribeirão Preto
Av. Pio XII, 1255 - Vila Virginia - Telefone: (16) 3919-2320
Santana de Parnaíba - Fatec Santana de Parnaíba
Av. Tenente Marques, s/n - Fazendinha - Telefone: (11) 4156-1006
Santo André - Fatec Santo André
R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro - Telefone: (11) 4437-2215
Santos - Fatec Baixada Santista - Rubens Lara
Avenida Senador Feijó, 350 - Vila Mathias - Telefone: (13) 3227-6003
São Bernardo do Campo - Fatec São Bernardo do Campo - Adib Moisés Dib
Av. Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves - Telefone: (11) 4121-9008/(11) 4121-8905
São Caetano do Sul - Fatec São Caetano do Sul - Antonio Russo
R. Bell Alliance, 225 - Jd. São Caetano - Telefone: (11) 4232-9552/(11) 4238-2066
São Carlos - Fatec São Carlos
Avenida Araraquara, 451 - Vila Brasília - Telefone: (16) 3307-7545
São José do Rio Preto - Fatec São José do Rio Preto
R. Fernandópolis, 2510 - Eldorado - Telefone: (17) 3219-1433
São José dos Campos - Fatec São José dos Campos - Prof. Jessen Vidal
Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 1350 - Eugênio de Melo - Telefone: (12) 3905-4979/(12) 3905-2423
São Paulo - Fatec Ipiranga - Pastor Enéas Tognini
R. Frei João, 59 - Ipiranga - Telefone: (11) 5061-0298/(11) 5061-5462
São Paulo - Fatec Itaquera - Prof. Miguel Reale
Av. Eng. Ardevan Machado, s/n - em frente ao Metrô Corinthians-Itaquera - Vila Carmosina - Itaquera - Telefone: (11) 2056-4245
São Paulo - Fatec São Paulo
Av. Tiradentes, 615 - Bom Retiro - Telefone: (11) 3322-2200/(11) 3322-2213
São Paulo - Fatec Sebrae
Alameda Nothman, 598 - Campos Eliseos - Telefone: (11) 3331-1199
São Paulo - Fatec Tatuapé - Victor Civita
R. Antonio de Barros, 800 - Tatuapé - Telefone: 11-2093-9053
São Paulo - Fatec Zona Leste
AV. AGUIA DE HAIÁ, 2983 - Cidade A. E. Carvalho - Telefone: (11) 20492600 R:201/202/205/206
São Paulo - Fatec Zona Sul - Dom Paulo Evaristo Arns
R. Frederico Grotte, 322 - Jd. São Luis - Telefone: (11)5851-8949
São Roque - Fatec São Roque
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 - Centro - Telefone: (11) 4712-3229
São Sebastião - Fatec São Sebastião
R. Ítalo do Nascimento, 366 - Porto Grande - Telefone: (12) 3892-3015
Sertãozinho - Fatec Sertãozinho - Dep. Waldyr Alceu Trigo
R. Jordão Borghetti, 480 - São João - Telefone: (16) 3942-5806
Sorocaba - Fatec Sorocaba - José Crespo Gonzales
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista - Telefone: (15) 3228-2366/(15) 3238-5266
Sumaré - Fatec Sumaré
R. Ipiranga, 73 - Centro - Telefone: (19) 3903-2742
Taquaritinga - Fatec Taquaritinga
Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá - Telefone: (16) 3252-5250/(16) 3252-5193/(16) 3252-5152
Tatuí - Fatec Tatuí - Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo Rod. Mário Batista Mori, 971 - Jardim Aeroporto - Telefone: (15) 3205-7780
Taubaté - Fatec Taubaté
Av. Tomé Portes Del Rei, 525 - Vila São José - Telefone: (12) 3602-2708/(12) 3602-2709

Portaria CEETEPS/GDS-3007, de 3-5-2021

Dispõe sobre a concessão da redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibulinho – 2º semestre de 2021, das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, de que trata a Lei 12.782, de 20-12-2007, alterada pela Lei 16.382, de 31-01-2017

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, em função da decretação de quarentena e a suspensão das aulas presenciais pelo Governo do Estado de São Paulo através dos Decretos 64.881/2020 e 64.862/2020 e o reconhecimento do estado de calamidade pública conforme Decreto 64.879/2020, expede excepcionalmente a presente Portaria, em atendimento ao previsto no art. 5º da Lei 12.782, de 20-12-2007, alterada pela Lei 16.382, de 31-01-2017:

Artigo 1º - Fica assegurado o direito à redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibulinho – 2º semestre de 2021, das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do CEETEPS, em conformidade com o disposto na Lei 12.782/2007, alterada pela Lei 16.382/2017.

Artigo 2º - Terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição o candidato que preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ser estudante regularmente matriculado em:
a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;
b) curso pré-vestibular ou
c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
II - Receber remuneração mensal inferior a 2 salários mínimos ou estar desempregado.

Parágrafo Único - Entende-se por remuneração mensal a renda bruta mensal do candidato, composta do valor bruto do salário, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros.

Artigo 3º - Para pleitear a redução do valor da taxa de inscrição, de que trata a presente Portaria, o candidato deverá:
I - Acessar o site www.vestibulinhoetec.com.br na seção "redução", preencher total e corretamente o "formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição" ora denominado "formulário para redução da taxa", no período de 04 de maio até as 15 horas do dia 06-05-2021;

II - Enviar, via upload, no período de 04 de maio até as 15 horas do dia 06-05-2021, no site www.vestibulinhoetec.com.br

br, na seção "documentos comprobatórios", os documentos relacionados a seguir:

a) Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado em:

1. uma das séries do ensino fundamental ou médio;
2. curso pré-vestibular ou
3. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
b) Comprovante de rendimento, no qual o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

1. empregados: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2021;

2. aposentados e pensionistas: xerocópia do comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2021. Caso o pensionista esteja empregado, deverá apresentar xerocópia do contracheque de algum mês do ano de 2021, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão. Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo I desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão.

3. desempregado: declaração de desempregado conforme Anexo I desta Portaria (Situação 1);

4. trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo I desta Portaria (Situação 2).

§ 1º - Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 1 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

§ 2º - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

§ 3º - Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

§ 4º - O candidato que apresentar os documentos comprobatórios de forma incompleta, ou seja, em desacordo com as alíneas 'a' e 'b' do Inciso II deste artigo ou a ausência de documentos comprobatórios implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

Artigo 4º - O preenchimento do formulário de solicitação de redução de taxa e o envio, via upload, dos documentos comprobatórios necessários serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º - Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 2º - O preenchimento incorreto do formulário de solicitação de redução de taxa, o envio, via upload, incompleto dos documentos comprobatórios, bem como a entrega dos documentos comprobatórios por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo.

§ 3º - As declarações apresentadas pelos Candidatos (Anexo I – Situação 1 e 2) deverão estar assinadas de forma tradicional, ou seja, de próprio punho. Não serão aceitas declarações que não constem as assinaturas nos termos especificados neste parágrafo.

Artigo 5º - A Etec deverá, obrigatoriamente, disponibilizar microcomputador(es) e acesso à internet a todos os candidatos interessados em realizar a inscrição para a redução da taxa de inscrição.

§ 1º - Caberá à Unidade de Ensino determinar o horário de funcionamento para a realização da inscrição da redução da taxa de inscrição, devendo o candidato entrar em contato com a Unidade de Ensino para verificação do horário de atendimento e agendar o horário disponível para realizar sua inscrição.

§ 2º - Somente será admitido na Unidade de Ensino o candidato que estiver portando máscaras de proteção facial com cobertura de nariz e boca, respeitando as demais medidas de proteção do Protocolo Sanitário Institucional do Centro Paula Souza.

Artigo 6º - A partir das 15h do dia 12-05-2021, o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente pela internet no site www.vestibulinhoetec.com.br. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

Parágrafo Único - Poderá ser interposto recurso por parte do candidato que tiver sua solicitação de redução de taxa de inscrição indeferida, garantido o direito de ampla defesa no período de 13 e 14-05-2021, no site www.vestibulinhoetec.com.br. O resultado do recurso será divulgado em 20-05-2021.

Artigo 7º - O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 2º Semestre 2021, no período de previsto na Portaria que regulamenta o Processo Seletivo, exclusivamente pela internet, no site www.vestibulinhoetec.com.br.

§ 1º - O candidato que solicitou a redução da taxa e também aquele que interps recurso deverá aguardar o resultado da análise para dar continuidade à sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 2º Semestre 2021.

§ 2º - O candidato que solicitou a redução da taxa não poderá efetuar a inscrição antes da divulgação oficial do resultado da análise da redução da taxa.

Artigo 8º - O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 2º Semestre 2021, em um único curso em uma determinada Escola Técnica - Etec de sua escolha.

Artigo 9º - O benefício referente à concessão de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terá validade somente para o Processo Seletivo Vestibulinho - 2º Semestre 2021.

Artigo 10 - A Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec) do CEETEPS reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, será indeferido o pedido para redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Artigo 11 - As informações prestadas pelo candidato visando à redução da taxa de inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o CEETEPS utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após a divulgação da Classificação do Vestibulinho, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibulinho e da eventual matrícula.

Artigo 12 - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

Artigo 13 - A Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec) do CEETEPS e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo não se responsabilizam pelo não preenchimento do formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de redução de taxa.

Artigo 14 - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec) do CEETEPS.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I – SITUAÇÃO 1 –
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das san-

ções cabíveis, para fins de concessão de redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº _____/2021, QUE ME ENCONTRO NA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO(A) desde _____ (data da baixa/saída/dispensa) / NÃO INGRESSEI NO MERCADO DE TRABALHO, e neste período tenho me mantido _____ (meio pelo qual tem se mantido nesse período), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante
Anexo I – SITUAÇÃO 2 -
DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU INFORMAL/ EVENTUAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para fins de concessão de redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº _____/2021, EXERCER APENAS ATIVIDADE AUTÔNOMA/INFORMAL/EVENTUAL COMO _____ desde _____ (data) e ter uma renda mensal média de R\$ _____ reais.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração juntamente com duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais. _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante
Testemunha
Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Assinatura testemunha: _____

Portaria CEETEPS/GDS-3008, de 3-5-2021

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão Eleitoral Central, com finalidade consultiva e recursal, em face dos procedimentos a serem adotados para a escolha do Diretor das Faculdades de Tecnologia no ano de 2021, das seguintes Unidades de Ensino: Fatec Araras, Fatec Araraquara, Fatec Barueri, Fatec Botucatu, Fatec Capão Bonito, Fatec Cotia, Fatec Cruzeiro, Fatec Diadema, Fatec Franca, Fatec Garça, Fatec Guarulhos, Fatec Indaiatuba, Fatec Ipiranga, Fatec Itapetininga, Fatec Itaquera, Fatec Jaboticabal, Fatec Jacareí, Fatec Jahu, Fatec Jundiaí, Fatec Lins, Fatec Marília, Fatec Mococa, Fatec Pindamonhangaba, Fatec Piracicaba, Fatec Praia Grande, Fatec Presidente Prudente, Fatec São Bernardo do Campo, Fatec São Caetano do Sul, Fatec São José do Rio Preto, Fatec São Paulo, Fatec Sertãozinho, Fatec Tatuapé, Fatec Tatuí, Fatec Zona Sul.

Artigo 2º - Os servidores André Luiz Braun Galvão (RG 8.595.186-9), Elisete Aparecida Buttignon (RG 10.287.703-8), Hilton da Silva (RG 25.580.780-6), Nathália da Rocha Marques (RG 34.090.376-4), Roberta Vicente de Carvalho (RG 27.264.243-5), ficam designados para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Instituição, integrarem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, da segunda.

Artigo 3º - Fica estabelecido o seguinte Cronograma Unificado:

ETAPA	DATAS
Publicação da Instrução CESU 6/2021	04-05-2021
Entrega para as Fatescs do sistema e treinamento, via Microsoft Teams	04-05-2021
Portaria do Diretor de designando Comissão Local	06-05-2021
Divulgação da abertura do Processo para escolha de Diretor	07-05-2021
Inscrições dos candidatos	10-05-2021 a 14-05-2021
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	17-05-2021
Período para o pedido de reconsideração para a Comissão Local	18-05-2021 a 24-05-2021
Divulgação do resultado do pedido de reconsideração pela Comissão Local	31-05-2021
Período de interposição de recurso, no caso de indeferimento da reconsideração, em segunda instância, direcionada a Comissão Central	01-06-2021 a 07-06-2021
Divulgação do resultado do recurso pela Comissão Central	14-06-2021
Divulgação dos candidatos deferidos	15-06-2021
Período de campanha	16-06-2021 a 22-06-2021
Votação	23-06-2021 a 26-06-2021
Apuração dos resultados em reunião da Comissão Local, via plataforma Microsoft Teams	28-06-2021
Divulgação dos resultados e nomes dos escolhidos	29-06-2021
Envio da lista triplíce (três mais votados) será encaminhada à Congregação da Unidade, em ordem alfabética dos candidatos, acompanhada da ata de apuração dos votos e dos planos de gestão apresentados pelos respectivos integrantes da lista.	29-06-2021
Encaminhamento da lista triplíce e o relatório da apuração para a Comissão Central	01-07-2021
Entrevistas realizadas pelo Gabinete da Superintendência	A partir 02-07-2021
Designação pelo Diretor Superintendente	Até 20-07-2021
Início do mandato do Diretor	01-08-2021

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instrução CESU - 6, de 3-5-2021

Dispõe sobre os procedimentos de consulta à comunidade acadêmica e designações de Diretores e Vice-Diretores, quando houver, para as Faculdades de Tecnologia - Fatescs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, enquanto as atividades laborativas estiverem sendo exercidas, total ou parcialmente, na forma de teletrabalho, como medida de contenção à pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19)

O Coordenador Técnico da Unidade de Ensino Superior de Graduação - Cesu, em consonância com disposto na Lei Complementar 1.044/2008, e alterações posteriores, bem como nos termos dos artigos 14 e 15, §§ 1º a 8º do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 republicada em 17-01-2017, expede a presente Instrução:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos procedimentos excepcionais de consulta à comunidade acadêmica e designações de Diretores e Vice-Diretores, quando houver, para as Faculdades de Tecnologia - Fatescs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, enquanto as atividades laborativas estiverem sendo exercidas, total ou parcialmente, na forma de teletrabalho, como medida de contenção à pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), para atendimento do disposto na Lei Complementar 1.044/2008, e alterações posteriores, bem como nos termos dos artigos 14 e 15, §§ 1º a 8º do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 republicada em 17-01-2017.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 2º - Os Diretores e Vice-Diretores, quando houver, para as Faculdades de Tecnologia - Fatescs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, deverão ser escolhidos pela Diretora Superintendente do Ceeteps, nos ter-

Artigo 3º - As normas para realização do processo de consulta à comunidade acadêmica das Fatescs, serão regulamentadas por Instrução da Unidade de Ensino Superior de Graduação-CESU.

Artigo 4º - Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Comissão Central, para que esta instrua a sua resolução na(s) instância(s) competente(s).

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DA UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Portaria CESU -1, de 3-5-2021

Estabelece as Faculdades de Tecnologia e o Cronograma Unificado para o Processo de Consulta à comunidade acadêmica, destinada à formação de lista triplíce, para a escolha de Diretor e Vice-Diretor, quando houver, no 1º semestre de 2021

O Coordenador Técnico da Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu, em atendimento a Deliberação CEETEPS 03/2008, bem como a Deliberação CEETEPS 31/2016, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O processo de consulta deve seguir as normas estabelecidas na Instrução CESU 06, de 30-04-2021.

Artigo 2º - No 1º semestre de 2021, as Faculdades de Tecnologia - Fatescs que realizarão o Processo de Consulta à comunidade acadêmica para a escolha de Diretor de Fatec e Vice-Diretor, quando houver, são as seguintes:

I - Diretores designados por mandato ou que finalizaram a implantação da Unidade:

a) Fatec Araras;
b) Fatec Araraquara;
c) Fatec Barueri;
d) Fatec Botucatu *;
e) Fatec Capão Bonito;
f) Fatec Cruzeiro;
g) Fatec Franca;
h) Fatec Garça;
i) Fatec Guarulhos;
j) Fatec Indaiatuba;
k) Fatec Ipiranga;
l) Fatec Itapetininga;
m) Fatec Jaboticabal;
n) Fatec Jacareí;
o) Fatec Jahu *;
p) Fatec Jundiaí;
q) Fatec Lins;
r) Fatec Marília;
s) Fatec Mococa;
t) Fatec Pindamonhangaba;
u) Fatec Piracicaba;
v) Fatec Presidente Prudente;
w) Fatec São Bernardo do Campo;
x) Fatec São Caetano do Sul;
y) Fatec São José do Rio Preto;
z) Fatec São Paulo *;
aa) Fatec Sertãozinho;
bb) Fatec Tatuí *;

* Fatescs com vice-diretor.

II - Diretores designados em caráter "pro tempore":

a) Fatec Cotia;
b) Fatec Diadema;
c) Fatec Itaquera;
d) Fatec Praia Grande;
e) Fatec Tatuapé;
f) Fatec Zona Sul.

mos do Artigo 15 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, realizando procedimento virtual de consulta a comunidade acadêmica, mediante sistema de votação disponibilizado pela Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 3º - O Diretor e Vice-Diretor de Faculdade de Tecnologia - FATEC exercem os empregos públicos em confiança, privativos dos integrantes das carreiras docentes do Centro Paula Souza, para cumprir mandato de 4 anos, permitida uma única recondução consecutiva na mesma Faculdade de Tecnologia.

§ 1º - A escolha do Diretor da Fatec e Vice-Diretor, quando houver, será de competência do Diretor Superintendente do Centro Paula Souza, com base em lista triplíce elaborada pela Congregação da Unidade de Ensino.

§ 2º - Não havendo lista triplíce o Diretor Superintendente designará Diretor e Vice-Diretor, quando houver, em caráter pro tempore.

§ 3º - A lista triplíce será elaborada e encaminhada às instâncias superiores com antecedência mínima de 30 dias antes do término dos mandatos em vigor.

§ 4º - Considerar-se-á elaborada a lista triplíce, para efeitos desta Instrução, quando da consulta ao seu corpo docente resultar no número não inferior a três candidatos com inscrição deferida.

§ 5º - A lista triplíce deverá conter apenas os 3 nomes com maior número de indicações na consulta para Diretor e Vice-Diretor, quando houver, apresentados em ordem alfabética, sem qualquer menção ao número de votos apurados.

Artigo 4º - Estão aptos a exercerem as atividades de Diretor e Vice-Diretor, quando houver, de Fatec os docentes que atendam aos seguintes requisitos:

I - Ser integrante das classes docentes do CEETEPS e ser portador de Título de Doutor, obtido em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei e ter, pelo menos, 3 anos de atividade docente em Faculdade de Tecnologia do CEETEPS, além